

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

0092

L<u>ei nº 1448 /98</u> De 15 de junho de 1998.

Dispõe sobre a Desafetação de parte da Área do Sistema de Lazer 14, localizado à Rua 11 — Loto denominado "Chácalas Reunidas Pilar", neste município e Autoriza o Poder Executivo a outorgar a favor de Alcides Gomes de Oliveira, a Concessão de Direito Real de Uso sobre o referido imóvel especificado e dá outras providências".

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Área do Sistema de Lazer 14, localizado à Rua 11 – Lotº denominado "Chácaras Reunidas Area de 1.000,00 metros quadrados, com a seguinte descrição:

"Começa no marco 1, cravada no alinhamento da Rua 21 e na divisa da Escola da Barra; deste ponto segue em reta com a distância de 40,70 metros, confrontando com a Escola da Barra, até o marco 2; deflete à direita e segue em reta com 23,21 metros, confrontando com a Rua 11, até o marco 3; deflete à direita e segue em reta com a distância de 47,74 metros, confrontando com a área remanescente do Sistema de Lazer 14, até o marco 4; deflete à direita e segue em reta com a distância de 22,69 metros, confrontando com a Rua 21, até o marco 1, onde teve começo".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso sobre o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, para o Sr. ALCIDES GOMES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG. nº 20.836.381-6.

Art. 3º - A presente concessão será construir uma residência conforme projeto aprovado pela Concessionária no prazo

Æ

nente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP - CEP 18185-000 - Fones (015) 278-1411/1412 (1473 - (Sector de Compras Tel./Fax 278-1701)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

6693

de 02 (dois) anos, sob pena de devolução do imóvel, após pagas as benfeitorias realizadas, aplicando-se todos os termos e obrigações da Lei Municipal nº 1.081, de 08/Junho/1992.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

sua publicação.

Art. 5º - Este lei entra em vigor na data d

Pilar do Sul, 15 de Junho de 1998

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO -Pref. Municipal-

Maria Elisabete Marcondes Guimarães -Secret./ Neg. Jurídicos e Tributários-

Registrada e públicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Tota documento foi acquivado

Tar do Sul, Ponho

Soum Aparecida de Goes Gomes Isidore

Amauri de Góes Aux. Secretaria III